

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área ambiental.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, COM FOCO EM PROJETOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COM EQUIPE TÉCNICA HABILITADA PARA ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL E DIREITO DO AGRONEGÓCIO	8 MESES

1.2. Deverão ser disponibilizados os comprovantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data da prestação dos serviços, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

1.3. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

1.4. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

1.5. A proposta deverá apresentar, preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

1.6. Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária;

1.7. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

### 2– JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada na área de consultoria, fundamenta-se pela necessidade de consolidar ações estratégicas para a gestão ambiental municipal e

gestão integrada de resíduos sólidos, alinhada com as mais recentes práticas sustentáveis e conformidade legal, bem como, assessorar a Secretaria do Meio Ambiente nos projetos e tomadas de decisões.

2.2. O objeto da contratação requer empresas que tenham em sua equipe técnica, profissionais com competência multidisciplinares, pois visa além de cumprir com quesitos obrigatórios, também possua habilitação técnica e com competências na gestão de resíduos sólidos, com capacitação e treinamento, assegurando a presença de uma equipe altamente capacitada, o que refletirá diretamente na excelência das soluções propostas para o município, expertise comprovada em atuações municipais nas áreas de saneamento, licenciamento ambiental, competências para ações no meio rural, competências para atuações com unidades de conservação, sendo que todas as ações deverão ser comprovadas com documentos técnicos, além de assistência jurídica em seu corpo técnico assegurando a viabilidade técnica e jurídica das ações empregadas, a empresa com maior habilidade e números de comprovações deverá ser a empresa contratada. Trabalhos comprovadamente de utilidade pública e de relevância no âmbito municipal serão consideradas.

2.3. Assim a contratação de uma empresa com tais qualificações não apenas atende às necessidades técnicas específicas do município, mas também representa um investimento estratégico na promoção de práticas sustentáveis e na gestão eficiente dos resíduos sólidos, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável na administração municipal.

2.4. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado no presente Termo de Referência. A execução do serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

#### **4 – DO PREÇO**

4.1. O preço estimado para a referida prestação de serviços será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **5 – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução dos serviços será até 31/12/2024.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços será até 31/12/2024.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

#### **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

## **8 – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço, objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Prestar o serviço objeto deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação de serviços dos itens no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

13.2. A Secretarias Municipais, através de seus respectivos fiscais, atestarão documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

Edéia/GO, 04 de março de 2024.



**SILVIO MARTINS PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**